



02
m

RECIBO DE PROTOCOLO - N° 27/2024

Documento:

Pedido de licitação: Aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM.LTDA, CNPJ: 33.441.004/0001-64.

- DFD - documento de formalização de demanda.
- ETP - estudo técnico preliminar.
- Termo de referência 27.

RECEBIDO EM:

Data: ____/____/____.

Hora: ____/____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIANA

PROTOCOLO Nº 3937

15 / 08 / 2024

HORÁRIO: 15:07

ASSINATURA: Galiane

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante:	Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
E-mail:	saude@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

Aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM.LTDA, CNPJ: 33.441.004/0001-64.

Data pretendida para contratação: 12 de setembro de 2024.

Urgência na contratação: () Sim. (x) Não

Justificativa da Necessidade:

Precisamos resolver a falta de veículos adequados e suficientes para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento médico fora do município. Atualmente, a demanda por transporte é alta e os veículos existentes não atendem adequadamente às necessidades dos pacientes, comprometendo a qualidade do serviço de saúde oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana.

Os veículos atualmente disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde são antigos, apresentam frequentes problemas mecânicos e não possuem a capacidade necessária para atender à crescente demanda de pacientes. Além disso, os custos de manutenção desses veículos são elevados, resultando em frequentes interrupções nos serviços de transporte. A substituição e ampliação da frota são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência do serviço.

A contratação vai nos permitir adquirir veículos novos e adequados, garantindo maior confiabilidade e segurança no transporte dos pacientes. Com uma frota moderna, seremos capazes de oferecer um serviço contínuo e de alta qualidade, cumprindo nossos objetivos de fornecer atendimento eficiente e seguro aos munícipes que necessitam de transporte para tratamento médico fora do município.

Esperamos melhorar significativamente a qualidade e a eficiência do transporte de pacientes, garantindo maior conforto, segurança e pontualidade. Além disso, esperamos reduzir os custos operacionais com manutenção e aumentar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, contribuindo para uma imagem positiva da Secretaria Municipal de Saúde perante a comunidade.

A urgência é alta, pois a atual condição da frota de veículos compromete a segurança e a saúde dos pacientes. Se não fizermos essa contratação agora, corremos o risco de interrupções nos serviços de transporte, atrasos no atendimento médico e possíveis agravamentos no estado de saúde dos pacientes. A falta de veículos adequados pode resultar em maior desgaste físico e emocional tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

Consideramos outras soluções, como a manutenção e reparo dos veículos existentes, o aluguel de veículos e a parceria com outros municípios. No entanto, essas alternativas não se mostraram viáveis a longo prazo. A manutenção dos veículos antigos é onerosa e não resolve o problema de forma definitiva. O aluguel de veículos gera custos recorrentes elevados e

parcerias com outros municípios não garantem a disponibilidade contínua e necessária para atender nossa demanda específica. A compra de novos veículos é a solução mais eficiente e econômica a longo prazo.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

Precisamos adquirir um total de **4 (quatro) veículos** para atender adequadamente a demanda de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana. Essa quantidade é necessária para garantir a cobertura das necessidades atuais e para substituir os veículos antigos que estão em estado inadequado de uso.

Chegamos a esse número com base em uma análise detalhada das demandas atuais e futuras. Levamos em consideração o número de pacientes que precisam ser transportados diariamente, as distâncias percorridas, a frequência dos serviços, e o estado de conservação dos veículos existentes. Além disso, analisamos dados históricos de uso e projeções de aumento de demanda devido ao crescimento populacional e à ampliação dos serviços de saúde.

A quantidade estimada deve atender às necessidades do município pelos próximos cinco anos, considerando a expectativa de vida útil dos veículos e a projeção de crescimento da demanda. Não estamos comprando veículos em excesso para manter em estoque, mas sim para garantir a disponibilidade contínua de transporte adequado e eficiente para os pacientes, evitando a sobrecarga e o desgaste prematuro da frota.

Foi motivado em razão do aumento na demanda devido à implementação de novos projetos de saúde pública, como campanhas de vacinação, programas de prevenção e controle de doenças crônicas, e parcerias com hospitais de referência para tratamentos especializados fora do município. Esses projetos exigem um transporte mais frequente e em maior quantidade de pacientes, justificando a necessidade de adquirir mais veículos.

Atualmente utilizamos uma frota de 04 (quatro) veículos e 04 (quatro), que se mostram insuficiente devido ao aumento da demanda e ao desgaste natural dos veículos. Com essa nova aquisição, estamos aumentando a quantidade de veículos para atender de forma mais eficaz e segura as necessidades da população. A nova frota será composta por veículos mais modernos e com maior capacidade, o que permitirá um melhor atendimento e maior durabilidade dos serviços prestados.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo;	04	R\$268.000,00	R\$1.072.000,00

<p>bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.000cc e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para micros até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória</p>			
--	--	--	--

<p>ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de transito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de</p>			
--	--	--	--

<p>Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.</p> <p>Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.</p>			
Valor Total: R\$1.072.000,00			

Requisitos de contratação:

Todos os requisitos de contratação e execução do objeto deverão ser cumpridos conforme os itens 3 e 4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, adiante transcritos:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1. PERÍODO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.1.1. Pelo fato de que se trata de bem permanente, o prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.1.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria de Saúde pelo CONTRATADO ou pela Assistência Técnica autorizada;

3.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Decorrido o prazo de reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou apresentação de justificativa pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

3.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

3.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições. Mesmo depois de expirada a vigência contratual;

3.1.11. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

3.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede dos municípios consorciados de no máximo 200 km, para

sua manutenção de garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que será feito pelos municípios, em endereço a ser definido na Requisição de Compra emitido.

4.2 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.3 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando o veículo em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.4 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.5 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.7 É obrigatório o primeiro emplacamento dos veículos ser em nome dos municípios solicitantes.

Todos os requisitos de habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Deverão ainda ser seguidos todos os requisitos componentes ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos das Resoluções SESA 516/2024, 483/2024 e 933/2024.

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Robson Luiz Zanini Menegatti
Gestor indicado (nome completo): Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Legislação específica sobre o objeto (se houver):

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:
<input type="checkbox"/> Sim
<input checked="" type="checkbox"/> Não
Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: _____

Regime Licitatório adotado:
Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE
Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
Santa Mariana/PR, 15 de agosto de 2024.
<p>TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO:050542799 03</p> <p>Assinado de forma digital por TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO:05054279903 Dados: 2024.08.15 10:57:19 -03'00'</p> <hr/> <p>Tatiani Pereira Sabaini Azevedo Secretária Municipal de Saúde</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Saúde
--------------------------------------	-------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objeto desta solicitação a **Aquisição de veículos automotivos novos para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Processo Administrativo nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. EQUIPAM. LTDA.**

1.2. O cenário atual da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana revela uma insuficiência significativa na frota de veículos dedicados ao transporte de pacientes. A demanda por transporte para tratamentos fora do município tem aumentado continuamente, enquanto os veículos existentes são antigos, frequentemente apresentam problemas mecânicos e não conseguem atender adequadamente às necessidades dos pacientes. Essa situação resulta em atrasos nos atendimentos, insegurança para os usuários e altos custos de manutenção dos veículos antigos. A substituição e ampliação da frota são essenciais para melhorar a eficiência e a qualidade do serviço de transporte de pacientes.

1.3. **Identificação do Problema:** O principal problema identificado é a incapacidade da frota atual de veículos de atender à crescente demanda de transporte de pacientes. Os veículos existentes são insuficientes em número, apresentam desgaste elevado e frequentes avarias, o que compromete a segurança e a regularidade dos serviços prestados. Além disso, a falta de veículos adequados resulta em dificuldades para transportar pacientes em condições de conforto e segurança, impactando negativamente a qualidade do atendimento de saúde oferecido pelo município.

1.4. **Objeto da Contratação:** O objeto da contratação é a aquisição de 04 (quatro) vans novas, equipadas e adequadas para o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana. Os veículos devem atender a todas as especificações técnicas e requisitos de segurança, conforto e eficiência energética, conforme estabelecido nos contratos firmados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.

1.5. **Finalidade do Objeto:** A finalidade da contratação é garantir a disponibilidade de uma frota de veículos moderna e eficiente para o transporte seguro e confortável dos pacientes que necessitam de atendimento médico fora do município. A aquisição desses veículos visa:

- **Melhorar a Qualidade do Transporte:** Proporcionar veículos novos e adequados, garantindo maior conforto e segurança para os pacientes.
- **Aumentar a Eficiência Operacional:** Reduzir os custos de manutenção e aumentar a confiabilidade dos serviços de transporte.
- **Atender à Demanda Crescente:** Suprir a crescente necessidade de transporte de pacientes devido ao aumento populacional e à ampliação dos serviços de saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

- **Assegurar Continuidade dos Serviços:** Evitar interrupções e atrasos no transporte de pacientes, assegurando que todos recebam atendimento médico em tempo hábil.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. O objeto não faz referência ao Plano Anual de Contratação, visto que o procedimento está em implementação, considerando o atual cenário de transição e adaptação à nova legislação de licitações, bem como a necessidade de garantir a conformidade com as mudanças normativas, justificando-se assim a não previsão no PCA dos insumos hospitalares.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Todos os requisitos de contratação e execução do objeto deverão ser cumpridos conforme os itens 3, 4 e 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, adiante transcritos:

“3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERÍODO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.1. Pelo fato de que se trata de bem permanente, o prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.1.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria de Saúde pelo CONTRATADO ou pela Assistência Técnica autorizada;

3.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Decorrido o prazo de reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou apresentação de justificativa pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

3.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

3.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições. Mesmo depois de expirada a vigência contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.1.11. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

3.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede dos municípios consorciados de no máximo 200 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca."

"4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que será feito pelos municípios, em endereço a ser definido na Requisição de Compra emitido.

4.2 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.3 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando o veículo em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.4 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.5 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.7 É obrigatório o primeiro emplacamento dos veículos ser em nome dos municípios solicitantes."

"8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer a seus funcionários;

9. Subcontratação

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual."

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

aceitação das condições exigidas.

Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.

Todos os requisitos de habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Deverão ainda ser seguidos todos os requisitos componentes ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos das Resoluções SESA 516/2024, 483/2024 e 933/2024.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Foi estimado a quantidade de 04 (quatro) unidades para cobrir todo o município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.000cc e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em acíves ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo:	UNIDADE	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

<p>tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para micros até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena ; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de transito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação</p>		
---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

<p>para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.</p> <p>Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.</p>		
--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Levantamento de Mercado:

A escolha da solução para a aquisição dos veículos foi facilitada pela atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), que realizou um levantamento de mercado abrangente e celebrou contratos com fornecedores qualificados. O levantamento de mercado incluiu:

Análise de Fornecedores pelo CISNOP:

O CISNOP identificou e avaliou fornecedores no mercado, garantindo que oferecessem veículos adequados para o transporte de pacientes, conforme as especificações técnicas e operacionais necessárias.

Comparação de Modelos e Tecnologias:

Através do CISNOP, foi realizada uma comparação detalhada de diferentes modelos de veículos disponíveis, considerando critérios como eficiência energética, segurança, conforto e acessibilidade. A análise incluiu opções de veículos convencionais, híbridos e elétricos.

Estudo de Custos:

O CISNOP conduziu uma avaliação dos custos de aquisição, manutenção e operação dos veículos, buscando a melhor relação custo-benefício a longo prazo. Isso envolveu tanto os custos iniciais quanto os custos recorrentes de operação e manutenção.

Feedback de Usuários:

O CISNOP coletou feedback de outras instituições de saúde que utilizam veículos semelhantes, proporcionando insights valiosos sobre a experiência prática, a durabilidade e a satisfação com os modelos em uso.

5.2. Justificativa da Escolha da Solução:

A escolha da solução baseada nos contratos celebrados pelo CISNOP foi justificada pelos seguintes motivos:

Adequação às Necessidades:

Os veículos selecionados pelos fornecedores contratados pelo CISNOP atendem perfeitamente às especificações técnicas e operacionais estabelecidas, garantindo segurança, conforto e acessibilidade para os pacientes.

Eficiência e Sustentabilidade:

A escolha de veículos com melhor eficiência energética e menores emissões de poluentes reflete o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos operacionais a longo prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

18
m

Conformidade Legal e Exclusividade:

A aquisição via processo de inexigibilidade de licitação, conforme os contratos firmados pelo CISNOP, assegura a conformidade legal e a exclusividade dos fornecedores, garantindo agilidade e segurança jurídica no processo de aquisição.

Custo-Benefício:

A análise de custos realizada pelo CISNOP revelou que os veículos selecionados oferecem a melhor relação custo-benefício, considerando o investimento inicial, os custos de manutenção e operação, além da durabilidade e confiabilidade dos modelos escolhidos, bem como pesquisa de mercado:

- I. ARP: CISNOP (COM ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA-PR);
- II. ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA- MT;
- III. LICITANET;
- IV. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;
- V. BLL;
- VI. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;
- VII. BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

Experiência Positiva:

O feedback positivo de outras instituições que utilizam veículos similares, conforme coletado pelo CISNOP, reforçou a confiança na escolha dos modelos, garantindo que a solução atenda às expectativas de desempenho e satisfação.

Conclusão:

A parceria com o CISNOP permitiu que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana beneficiasse de um processo de seleção rigoroso e bem fundamentado, resultando em uma solução eficaz e eficiente para o transporte de pacientes, sendo a melhor opção para realização da contratação, estando em conformidade com o art. 86, §2º diante da vantajosidade demonstrada, a compatibilidade de mercado e o prévio aceite pela empresa detentora da ata, conforme previsto também no item 4 da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de: R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel	04	R\$268.000,00	R\$1.072.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

<p>com potência mínima de 2.000cc e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para micros até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb</p>			
---	--	--	--

19
3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

<p>incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de transito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

21
3

<p>elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.</p> <p>Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.</p>			
--	--	--	--

6.2. Os valores estimados e a quantidade de veículos estão de acordo com as seguintes resoluções do SESA:

01 van – Resolução SESA 516/2024

02 vans – Resolução SESA 483/2024

01 van – Resolução SESA 933/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP com a empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

A solução proposta para a aquisição de novos veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana é justificada pela necessidade urgente de garantir um transporte seguro, eficiente e confortável para os pacientes que necessitam de atendimento médico fora do município. A atual frota de veículos está desgastada e insuficiente para atender à demanda crescente, resultando em frequentes interrupções nos serviços e comprometendo a qualidade do atendimento de saúde.

A contratação via processo de inexigibilidade de licitação, conforme os contratos estabelecidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, assegura que os veículos sejam adquiridos de fornecedores exclusivos que atendem aos padrões técnicos e de qualidade exigidos. Essa modalidade permite a agilidade e a segurança jurídica necessária para suprir a carência de veículos de maneira eficiente e oportuna.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

22
3

Além disso, a nova frota contribuirá para a sustentabilidade ambiental, reduzindo emissões de poluentes e proporcionando um transporte mais econômico e duradouro. A implementação de um plano de manutenção e monitoramento garantirá a longevidade e a operação contínua dos veículos, proporcionando uma solução de longo prazo para as necessidades de transporte da Secretaria.

Portanto, a solução para contratar novos veículos é justificada pela melhoria imediata na qualidade dos serviços de transporte de pacientes, pela eficiência operacional, pela sustentabilidade e pela conformidade com as normas legais, assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender plenamente às demandas da população.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes pode trazer vários benefícios para a administração:

- a) **Diminuição dos riscos:** A nova frota de veículos proporcionará maior segurança e confiabilidade no transporte de pacientes, reduzindo o risco de avarias e acidentes devido a sistemas de segurança avançados e manutenção adequada.
- b) **Maior celeridade aos procedimentos:** Veículos novos e eficientes permitirão operações mais rápidas e sem atrasos, agilizando o acesso dos pacientes aos serviços de saúde e diminuindo o tempo de espera.
- c) **Atendimento à demanda da população:** A aquisição ampliará a capacidade de transporte, garantindo que a crescente demanda por serviços de saúde seja atendida de forma adequada e oportuna, melhorando a qualidade do atendimento.
- d) **Atendimento à recomendação administrativa do Ministério Público:** A contratação atende à recomendação do Ministério Público, assegurando que o transporte de pacientes seja realizado de maneira segura e eficiente, conforme as diretrizes legais e administrativas.

9.2. Portanto, a aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes pode ser uma medida estratégica importante para melhorar o controle de doenças transmitidas por mosquitos no município.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há providência a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. A aquisição dos novos veículos resultará em diversos impactos ambientais positivos, incluindo:

- **Redução das Emissões de Poluentes:** A utilização de veículos mais modernos e eficientes contribuirá para a redução das emissões de gases poluentes, promovendo uma melhoria na qualidade do ar e na saúde da população.
- **Eficiência Energética:** Os novos veículos serão projetados com tecnologias mais avançadas que resultarão em um menor consumo de combustível, reduzindo assim a pegada de carbono e os impactos negativos associados à queima de combustíveis fósseis.
- **Sustentabilidade:** A aquisição de veículos com menor impacto ambiental e maior durabilidade promoverá práticas mais sustentáveis na gestão da frota municipal, alinhando-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

se aos princípios de responsabilidade ambiental e conservação dos recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria de Saúde.

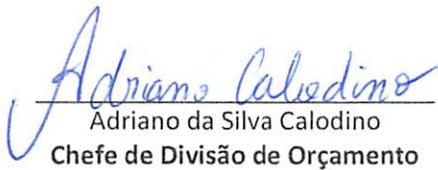
13.2. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas à saúde e bem-estar dos munícipes, o que acarreta diretamente no crescimento desta municipalidade.

13.3. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
- ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.4. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Santa Mariana/PR, 15 de agosto de 2024.


Adriano da Silva Calodino
Chefe de Divisão de Orçamento


Jéssica Spagolla
Diretora de Licitação do
Fundo Municipal de
Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº27/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, FIRMADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP COM A EMPRESA ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. EQUIPAM. LTDA (link ao processo na íntegra - <http://187.94.147.12:7474/public/PREGAO/2024/PE%2090002%20AQUISI%C3%87%C3%83O%20TRANP%20ORTES%20SANITARIOS.pdf>), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Mariana/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.000cc e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando	UNIDA DE	04	R\$268.000,00	R\$1.072.000,00

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

24
3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

<p>em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para micros até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de transito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

26
m

<p>Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.</p> <p>Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e ETP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

1.8. O valor do contrato é de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em pesquisa prévia realizada pela secretaria demandante demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha do imóvel.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar e objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024, FIRMADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP COM A EMPRESA ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. EQUIPAM. LTDA.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Produto	Qtde.
01	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.000cc e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corrediça na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em aclives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para micros até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de	04

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

27
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Todos os requisitos de garantia, qualidade, forma e demais exigências técnicas deverão ser cumpridas conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

3.4. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Todos os requisitos de contratação e execução do objeto deverão ser cumpridos conforme os itens 3, 4 e 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, adiante transcritos:

"3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. PERÍODO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1.1. Pelo fato de que se trata de bem permanente, o prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

29
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

3.1.6. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria de Saúde pelo CONTRATADO ou pela Assistência Técnica autorizada;

3.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Decorrido o prazo de reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou apresentação de justificativa pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

3.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

3.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições. Mesmo depois de expirada a vigência contratual;

3.1.11. Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

3.1.12. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede dos municípios consorciados de no máximo 200 km, para sua manutenção de garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondendo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca."

"4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1 O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que será feito pelos municípios, em endereço a ser definido na Requisição de Compra emitido.

4.2 Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal do Contrato, terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.3 Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando o veículo em conformidade com o Contrato, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.4 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

4.5 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

31
m

que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.6 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.7 É obrigatório o primeiro emplacamento dos veículos ser em nome dos municípios solicitantes.”

“8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. A empresa CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente que porventura acontecer a seus funcionários.

9. Subcontratação

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.”

“GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário).

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas."

Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.

5.2. Todos os requisitos de habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

5.3. Deverão ainda ser seguidos todos os requisitos componentes ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos das Resoluções SESA 516/2024, 483/2024 e 933/2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato/Ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão participante ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade participante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250

32
3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

33
5

6.4. A execução do contrato/Ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

6.4.1. A fiscalização de que trata o item 6.4 será feita por funcionário efetivo dos municípios solicitantes a ser designado em momento oportuno.

6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. O gestor do contrato/ ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

6.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

6.6.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços;

6.6.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.6.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.6.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

34
m

- 6.6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.6.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
- 6.6.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- 6.6.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 6.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR

Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

35
m

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente (município) deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.16. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (municípios).

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Os requisitos e exigências quanto à habilitação deverão ser cumpridos conforme o item 12 e subitens do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Processo Administrativo nº 008/2024 que originaram a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(574) 09.002.10.301.0006.1.041 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 303

(575) 09.002.10.301.0006.1.041 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 518



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Mariana, 15 de agosto de 2024.

TATIANI PEREIRA
SABAINI

AZEVEDO:05054279903

Assinado de forma digital por
TATIANI PEREIRA SABAINI
AZEVEDO:05054279903

Dados: 2024.08.15 10:57:47 -03'00'

Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária de Saúde

José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito Municipal

	Secretaria:	SAÚDE							Responsável pela cesta de preços	ADRIANO DA SILVA CALODINO		
	Objeto Resumido:	Aquisição de veículos e vans para transporte de pacientes conforme especificações e condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.										
	Justificativa da fórmula	<p>A escolha do critério de menor preço para a licitação de veículos foi baseada na necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo a aquisição de veículos que atendam às especificações técnicas exigidas pelo edital, ao menor custo possível.</p> <p>Vantagens em Comparação com a Média Aritmética e a Mediana:</p> <p>Eficiência Econômica: O menor preço assegura que a administração pública obtenha o produto pelo valor mais baixo disponível, maximizando a economia de recursos financeiros. Em comparação, a média aritmética pode ser influenciada por valores extremos, resultando em um preço estimado mais alto.</p> <p>Precisão na Aquisição: A mediana oferece uma visão estável do mercado ao excluir valores extremos, mas ainda pode não representar o menor custo possível. O menor preço, por outro lado, garante a aquisição pelo valor mais baixo, desde que atenda às especificações técnicas e condições do edital.</p> <p>Transparência e Competitividade: A utilização do menor preço promove maior competitividade entre os fornecedores, incentivando propostas mais vantajosas e transparentes. Isso pode resultar em melhores condições de compra e serviços adicionais sem custo extra.</p>										
ORÇAMENTO												
		Escolha da Fórmula com (X)							X			
ITEM	ITENS RESUMIDOS	ARP: CISNOP (COM ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA-PR)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	ARP: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	Menor Valor	Media	Mediana	
1	Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024	R\$ 268.000,00	R\$ 291.700,00	R\$ 299.000,00	316.100,00	297.499,00	299.990,00	R\$ 328.000,00	R\$ 268.000,00	R\$ 298.333,33	R\$ 299.000,00	

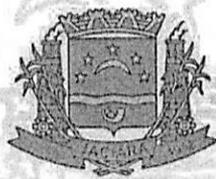
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
032259	NÃO DEFINIDA	COT veículos	R\$ 2.644.098,70

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Veículo tipo van: 16 (dezesesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com assentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em courvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima d...	unid 4,00	291.700,00	299.000,00	316.100,00	297.499,00	299.990,00	300.857,80 1.203.431,20	3,14%
Anexo I Lote 001 Item 002	Veículo automotor; novo (0KM); hatch ou sedan; com garantia mínima de 03 anos; ano e modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); 03 ou 04 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 80 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto;...	unid 5,00	119.900,00	101.350,00	////	102.650,00	102.650,00	106.637,50 533.187,50	5,22%
Anexo I Lote 001 Item 003	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, com garantia mínima de 03 anos; ano modelo 2024; 04 portas; motor flex (álcool e gasolina); mínimo de 03 cilindros verticais em linha; com potência mínima de 100 CV; cor branco; direção hidráulica ou elétrica; airbags frontais e laterais; para-choques pintados na cor do veículo; protetor de cárter; chave de ignição tipo canivete; vidros elétricos no mínimo parte dianteira; encosto de cabeça para todos os ocupantes; porta malas de no mínimo 270 litros; alças de segurança no teto; cintos de...	unid 7,00	124.800,00	134.200,00	124.900,00	124.800,00	139.500,00	129.640,00 987.480,00	3,88%
Valor total do anexo após análise			2.639.900,00	2.642.150,00	2.138.700,00	2.576.846,00	2.689.710,00	R\$ 2.644.098,70	
Valor total geral do anexo			2.639.900,00	2.642.150,00	2.138.700,00	2.576.846,00	2.689.710,00		



3 68



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 de julho de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03347135/0001-16, doravante, neste ato o Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara/MT, Sr. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.006.322-6 e inscrito no CPF sob o nº 667.482.911-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR: ALL CAR PROJETOS EIRELI**, devidamente cadastrado sob o código nº 16756, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.308.623/0001-76**, estabelecida à RUA 10, nº 238, Bairro: SET OESTE, CEP: 74120-020, na cidade de GOIANIA/GO, Fone: (62) 3911-6200, ALLCARPROJETOS@GMAIL.COM neste ato representado pelo Sr. **ALEX VAZ DA SILVA**, portador do RG nº **4884750** e CPF nº. **932.583.721-87**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 28/2022, **RESOLVEM** firmar entre si o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022 PARA O MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO MAX RUSSI REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 179/2021 – RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT.** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para SRP nº 28/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022 PARA O MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL DO DEPUTADO MAX RUSSI REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 179/2021 – RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT.**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	ALL CAR PROJETOS EIRELI	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				



1	045.001.0 68	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBU, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA, ANO/MODELO – MÍNIMO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, MOTOR MÍNIMO 2.2, COMBUSTÍVEL DIESEL, AR CONDICIONADO ATENDENDO TODO ESPAÇO ÚTIL DOS VEÍCULOS, MÍNIMO DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTAS CORREDIÇAS, FREIOS ABS, AIRBAG MOTORISTA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, TRACÇÃO TRASEIRA, TETO ALTO, TACÓGRAFO, DEMAIS ACESSÓRIOS BÁSICOS (TODOS OS ITENS DE SÉRIE DE FÁBRICA) E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO/MT NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. Marca: Mercedes Benz Sprinter Teto Alto 16L	UNI	1	328.000,00	328.000,00
						328.000,00
						Total do Proponente

Valor Total de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 28/2022, de acordo com a respectiva classificação.



3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 28/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 28/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP Nº 28/2022.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.



6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5 O veículo deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, e devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial) em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR



O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, quando:

- 1) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 5) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento do equipamento será acompanhado e fiscalizado por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Jaciara MT, através da Portaria de Nº 113/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, o Sr. VITOR KAYNA ARAÚJO RODRIGUES.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

010801.10.302.0011.1349.0000.4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) para SRP nº 28/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: ALL CAR PROJETOS EIRELI, constantes e apresentados no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

JACIARA-MT, 22 de julho de 2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

46
m

ALL CAR PROJETOS EIRELI

ALEX VAZ DA SILVA

932.583.721-87

TESTEMUNHAS:

Nome: Adrielle da Silva Mota
CPF: 041.582.921-66
RG: 1871384-0 SSP/MT

Nome: Adevanir Marcos R. de Araújo
CPF: 944.786.191-15
RG: 1345104-9 SSP/MT

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP: 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 015/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, com sede na Rua Justino Marques Bonfim, nº 17, Jardim Vitor Dantas, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio – PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.126.737/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Edimar Aparecido Pereira dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 008/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução do Cisnop nº 42, de 05 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de veículos automotivos novos, através das resoluções da SESA nº1432/2023, nº1108/2023, nº1429/2023 e FEAS/CEAS, destinado as necessidades da secretaria municipal de saúde e assistência social dos municípios que compõem o CISNOP a saber: (Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí), através do sistema registro de preços, conforme especificado no Edital e seus Anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº90002./2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIPAM. LTDA CNPJ: 33.441.004 / 0001 –64 Insc. Estadual: 908012334-43 Endereço: Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá, Londrina Estado: Paraná CEP: 86.042-290 Telefone: (43) 3338-7221 E-MAIL: COMERCIAL1@WEBVALOR.NET.BR REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA Banco: ITAU, Agência: 3893, Conta-Corrente: 36134-9 Contato: Ana Beatriz						
ITEM	CAT MAT	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)
3	326569	UN	14	Veículo tipo van: 16 (dezesseis) lugares, incluído o motorista, todos individuais, zero quilômetro, ano e modelo 2024 não inferior à data de contratação, teto alto, motor diesel, 4 cilindros, tração 4x2, freios ABS, distância entre eixos mínimo de 3.665mm, tacógrafo, com acentos reclináveis e possuir revestimento em todos os bancos em couvin automotivo; o veículo ainda deve possuir: ar condicionado duplo; bagageiro na parte traseira sob os bancos, com capacidade de no mínimo 1000 (mil) litros; motor diesel com potência mínima de 2.000cc e 130cv; comprimento mínimo do veículo: 5,50m; altura mínima do veículo: 2,45m; largura mínima do veículo: 1,95m; cor: a definir; vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta	Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 ZERO KM	268.000,00

traseira; airbags para motorista; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; câmbio manual, com mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré; freio a disco nas quatro rodas; porta corredeira na lateral direita com sistema de acionamento automático, com acionamento fácil através de botão no painel e controle remoto manual, instalação que permita a abertura da porta com ou sem o sistema em funcionamento, leitores eletrônicos digitais que controlem a intensidade e a potência do fechamento da porta, tanto em terrenos planos, quanto em acives ou declives de diversas angulações, sistema de segurança anti esmagamento e borda sensível, sensor de amperagem, (evita a queima de fusível), sensor de calor (previne danos no circuito do comando em caso de uso inadequado), sistema de redução de ruído e acionamento progressivo para suavidade na abertura e fechamento da porta com velocidade controlada pelo motorista; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica em todas as portas; alarme; retrovisor elétrico; sistema de som am/fm com entrada usb, com o mínimo de 02 (dois) alto falantes dianteiros e 04 (quatro) traseiros; aparelho gps automotivo: tela touch screen com tamanho mínimo de 05 polegadas e máximo de 07 polegadas; memória interna com no mínimo 2gb com suporte para microsd até 8gb com cartão microsd de 8gb incluso; memória ram com mínimo de 64mb; geração e recálculo imediato de rotas; sistema de atualizações automáticas gratuitas, via wifi ou bluetooth, estar configurado com a instalação da última atualização do ano de 2021 ou superior; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo, com garantia mínima de um (01)ano; antena; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09;

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS:

A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do



49
m

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

				veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto.		
--	--	--	--	---	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Órgãos Participantes</i>
Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, Sapopema, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 13 de junho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

52
E

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ. 00.126.737/0001-55
Rua Justino Marques Bonfim, 17 – CJ Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.
CEP: 86.300.000
Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cornélio Procópio, 12 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CISNOP

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF Nº 035.376.829-48

55
m

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64
Inscrição Estadual: 90812334-43
TEL (43) 3338/7221 - E - mail: comercial@webvalor.net.br
R. José da Silva, 198, Jarobá, CEP 86.042-280, Londrina/PR

2021 ou superior ; idioma: português do Brasil; instrução por voz; sistema de informações sobre o tráfego rodoviário; mínimo de 2500 cidades brasileiras mapeadas; carregador automotivo incluso; entrada usb (cabo usb incluso); suporte articulado, com rotação 360°, com ventosa; instalado no veículo , com garantia mínima de um (01)ano; antena ; película de escurecimento em todos os vidros sendo: 25% de escurecimento para o vidro do para-brisa e 72% de escurecimento para os vidros laterais e traseiro; estribo para porta lateral; break light (luz elevada de freio); iluminação no compartimento traseiro e bagageiro; tacógrafo; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões do período inclusas, emplacamento (incluindo pagamento de taxas necessárias); homologação junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, caso necessário e deve ter ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de compra. Atendimento a Resolução do Cotran 316/09; GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios e equipamentos que deverão ser instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. Assistência Técnica e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.; No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do usuário do bem (ente donatário). É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas. Obs.: O veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão SESA/PR ou outras Secretarias, e também com Brasão e nome do município a ser definido antes da entrega do produto. E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da Proposta (lote 3) – R\$ 3.752.000,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais)

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



56
m

ε

166.1

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64
Inscrição Estadual: 90812334-43
TEL (43) 3338/7221 - E-mail: comercial@webvalor.net.br
R. José da Silva, 198, Tarobá, CEP 86.042-280, Londrina/PR

Prazo de entrega: O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento que será feito pelos municípios, em endereço a ser definido na Requisição de Compra emitido.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O veículo estará de acordo com a legislação vigente de trânsito, e obedece a todos os padrões de qualidade estabelecido pelo mercado nacional e possui seu respectivo registro na entidade profissional competente.

E QUE CONCORDAMOS E CUMPRIREMOS PLENAMENTE COM O DISPOSTO NO DETALHAMENTO DO OBJETO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE.

Londrina, 07 de maio de 2024

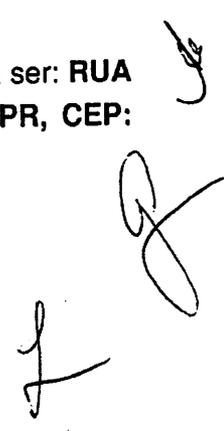
ANDREIA	Assinado de forma
MARIA	digital por ANDREIA
ANTONHOLI	MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537	GARCIA:035376829
682948	Dados: 2024.05.07
	09:08:01 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
CPF N° 035.376.829-48

**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, neste ato assistido por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, neste ato assistido por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à **Rua Euclides da Cunha, 206, Fundos, Jd Shangri-la A, Londrina, Paraná, CEP: 86070-500**, resolvem alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Fica alterado o endereço da empresa que passa a ser: **RUA JOSÉ DA SILVA, 198-A, BARRACÃO B, TAROBÁ, LONDRINA / PR, CEP: 86042-280**



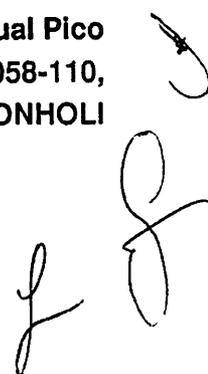
**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição e Alterações Contratuais anteriores que não foram revogadas ou modificadas, expressa ou tacitamente por este instrumento.

Cláusula Terceira: Em decorrência das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, neste ato assistido por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, identificada acima, **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, menor, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, neste ato assistido por sua mãe **ANDREIA MARIA ANTONHOLI**



**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

GARCIA, identificada acima, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à **Rua José da Silva, 198-A, Barracão B, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280**, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na **Rua José da Silva, 198-A, Barracão B, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280**.

Cláusula Terceira: O ramo de atividade da empresa é: **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS**.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	100.100	R\$ 100.100,00
GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade terá como início de suas atividades em 01 de março de 2019.



5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Artigos 1.056 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, individualmente, com poderes e atribuições autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interessa social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, Inciso VI, 1.013, 1.015, 1.0164 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima: Nos quatro meses subsequentes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigo 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.




**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

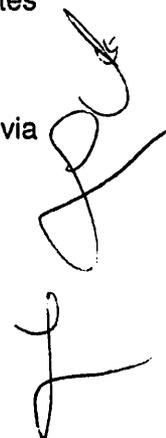
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quarta: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta: Os sócios da Empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

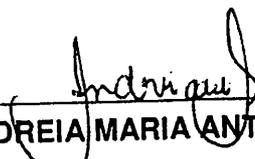
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em via única.



**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

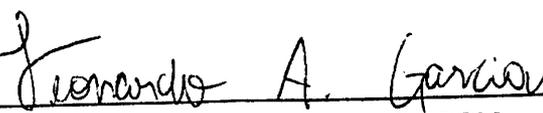
Londrina, 15 de setembro de 2022.



ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA



GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA
Assistido por Andreia Maria Antonholi Garcia



LEONARDO ANTONHOLI GARCIA
Assistido por Andreia Maria Antonholi Garcia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 044303, registrado em 02/01/2001, inscrito no CPF n° 02321488999, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
02321488999	044303	RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2022 16:54 SOB N° 20225772124.
PROTOCOLO: 225772124 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212805564. CNPJ DA SEDE: 33441004000164.
NIRE: 41209033243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

64
m

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à **Rua José da Silva, 198-A, Barracão B, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280**, resolvem alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica criada uma filial na cidade de Guarulhos – SP, Rua Três Marias, nº 22, sala 211, CEP 07.110-170, com o mesmo objeto da matriz.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição e Alterações Contratuais anteriores que não foram revogadas ou modificadas, expressa ou tacitamente por este instrumento.

Cláusula Terceira: Em decorrência das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Umuarama, Estado do Paraná, nascida em 17/05/1982, empresaria, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 035.376.829-48, e portadora do Registro Geral nº 7.170.705-9, SSP-PR, residente e domiciliada à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA** brasileiro, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 16/05/2006, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.279-07 e portador do Registro Geral nº 14.227.616-0, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Londrina, Paraná, nascido em 02/04/2005, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o nº 150.129.379-61 e portador do Registro Geral nº 14.227.532-5, residente e domiciliado à **Rua Parque Estadual Pico do Marumbi, 20, Esperança, Londrina, Paraná, CEP: 86058-110**, únicos sócios da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.441.004/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41209033243, com sua sede à **Rua José da Silva, 198-A, Barracão B, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280**, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na **Rua José da Silva, 198-A, Barracão B, Tarobá, Londrina / PR, CEP: 86042-280**.

Cláusula Terceira: O ramo de atividade da empresa é: **COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS,**

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, NOVOS E USADOS.

Parágrafo único: A sociedade possui uma filial na cidade de Guarulhos – SP, Rua Três Marias, nº 22, sala 211, CEP 07.110-170, e seu objeto é igual ao da matriz.

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	100.100	R\$ 100.100,00
GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	49.950	R\$ 49.950,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

Cláusula Quinta: A sociedade terá como início de suas atividades em 01 de março de 2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Artigos 1.056 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a sócia **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, individualmente, com poderes e atribuições autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interessa social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, Inciso VI, 1.013, 1.015, 1.0164 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima: Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Artigo 1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro).

**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64 // NIRE: 41209033243**

Cláusula Décima Quarta: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta: Os sócios da Empresa declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Londrina, 01 de julho de 2024.

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA

LEONARDO ANTONHOLI GARCIA



69
m

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03537682948	ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
15012927907	GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA
15012937961	LEONARDO ANTONHOLI GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2024 09:57 SOB N° 20244687331.
PROTOCOLO: 244687331 DE 02/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409463593. CNPJ DA SEDE: 33441004000164.
NIRE: 41209033243. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.441.004/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE DA SILVA	NÚMERO 198-A	COMPLEMENTO BRCAO B
--------------------------------------	------------------------	-------------------------------

CEP 86.042-280	BAIRRO/DISTRITO TAROBÁ	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WEBVALOR.NET.BR	TELEFONE (43) 3024-6809
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2024 às 13:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
71707059 SESP PR

CPF
035.376.829-48

DATA NASCIMENTO
17/05/1982

FILIAÇÃO
DEONARDO ANTONHOLI
MARIA APARECIDA CARDOSO ANT
ONHOLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02370376259

VALIDADE
25/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
05/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50428116784
PR920424979

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291108060

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-0
 Rua Francisco Gomes Figueira, 110 - Bairro Dos Eucaliptos - CEP 85200-000 - Tel: (41) 3345-0141 - Fone: (41) 3345-0141

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 juntado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 108400903201106010766-1; Data: 09/03/2020 11:06:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJW36556-M4WD;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Cartório Azevedo Bastos
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.170.705-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.170.705-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/02/2013

nome: ANDREA MARIA ANTONHOLI GARCIA

filiação: DEONARDO ANTONHOLI MARIA APARECIDA CAROSO ANTONHOLI

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1982

DDC ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, I OFÍCIO C.CAS=32859, L.V.R.O=1388, POLHA=82

CURTI BAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/03/2020 15:07:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1479712

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/03/2021 11:06:40 (hora local)**.

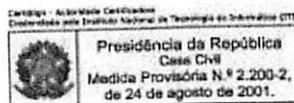
¹**Código de Autenticação Digital:** 108400903201106010766-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b31b25c5ef1cbe59ab6ad9e422c0878d601375309452f213eccf49fab3a9d7a4c033522d9bdf796d13c4b594cbdf031849be85bbc96dfd7445a6a181364d9c95





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **035.376.829-48**

Nome: **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**

Data de Nascimento: **17/05/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/11/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:35:34** do dia **17/08/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6BF6.DBF9.6B9F.F7E5**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.227.616-0 . . DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2014

NOME: **GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA**

FILIAÇÃO: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
ANDREA MARIA ANTONHOLI GARCIA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/05/2008

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=140728, LIVRO=392A, FOLHA=101

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/06/03

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.227.532-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/06/2014

NOME: **LEONARDO ANTONHOLI GARCIA**

FILIAÇÃO: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
ANDREA MARIA ANTONHOLI GARCIA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/04/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=13585E, LIVRO=384A, FOLHA=435

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/06/03

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação
no verso

10º SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação
no verso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.227.616-0

POLÍCIA ORIENTO

Gustavo Antonholi Garcia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.227.532-5

POLÍCIA ORIENTO

Leonardo A. Garcia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Fotostática
que confere com a original. Dou fé.

24 JUN 2019

Talsa Blanque Doretto

Rua Ibioporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA - PARANÁ

10º Serviço Notarial

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Fotostática
que confere com a original. Dou fé.

24 JUN 2019

Talsa Blanque Doretto

Rua Ibioporã, 884 - F. 43 3347-4377
LONDRINA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2016

SELO
FUNARPE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQQ14805

Talsa Blanque Doretto
Escrivente Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2016

SELO
FUNARPE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FQQ14810

Talsa Blanque Doretto
Escrivente Juramentada



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
150.129.379-61

Nome
LEONARDO ANTONHOLI GARCIA

Nascimento
02/04/2005

CÓDIGO DE CONTROLE
0427.0585.5B73.CADB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:02:57 do dia 16/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
150.129.279-07

Nome
GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA

Nascimento
16/05/2006

CÓDIGO DE CONTROLE
36F3.0545.1C64.B9DD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:04:31 do dia 16/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 33.441.004/0001-64		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 256.867-5	
Processo nº 25555 / 2019		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Nome Fantasia					
Endereço RUA EUCLIDES DA CUNHA 206 FUNDOS JARDIM SHANGRE-LA A					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.070-500	Área/m2 40	Zonamento ZR-8	
S.F.A. 196027		Início Atividade 24/04/2019			
Código(CNAE) G-4511-1/01-00	Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
Código (CNAE) G-4511-1/02-00 G-4541-2/03-00 G-4661-3/00-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e pecas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)				
Observação PRP1934357186 - LIBERADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA/ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL. PROIBIDO CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS E/OU MERCADORIAS NO LOCAL.					
Londrina, 13 de maio de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 26/11/2020 05:41:57.					
Código Validador 6Ya5Xc%Gj Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4684243 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.441.004/0001-64

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de fevereiro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3T1#1n7Sy0YP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034425655-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.441.004/0001-64**
Nome: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5166365 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.441.004/0001-64

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 10 de junho de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8Vs0fm20y0XP

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.441.004/0001-64

Razão

ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Social:

Endereço:

R EUCLIDES DA CUNHA 206 FUNDOS / JARDIM SHANGRI-LA A /
LONDRINA / PR / 86070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081308015336057645

Informação obtida em 26/08/2024 09:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.441.004/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:26 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **1DCC.63A1.623F.526B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

82
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.441.004/0001-64

Certidão n°: 46650087/2024

Expedição: 03/07/2024, às 15:23:59

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.441.004/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

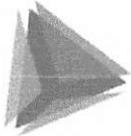
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 33441004000164

Nome: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2024 13:53:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.441.004/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

86
3



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000193

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

ANTONHOLI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CNPJ 33.441.004/0001-64

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

p *n*

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 17 de Abril de 2024.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/inox.php?codigo=0FB266196CD02A83E69928805F91ED38>

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2024-04-18 15:57:16

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

d *A*

JM



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA NIRE : 41209033243 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2421715600			
NIRE (Sede) 41209033243	CNPJ 33.441.004/0001-64	Data de Ato Constitutivo 24/04/2019	Início de Atividade 01/03/2019		
Endereço Completo Rua JOSE DA SILVA, Nº 198-A, BRCAO B, TAROBA - Londrina/PR - CEP 86042-280					
Objeto Social COMERCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES, FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS E USADOS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LEONARDO ANTONHOLI GARCIA	CPF/CNPJ 150.129.379-61	R\$ 49.950,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome GUSTAVO ANTONHOLI GARCIA	CPF/CNPJ 150.129.279-07	R\$ 49.950,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA	CPF/CNPJ 035.376.829-48	R\$ 100.100,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA		035.376.829-48	Indeterminado		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 04/07/2024	20244687331	0027-026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	ATIVA Status xxxxx		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 33.441.004/0003-26			
1 - NIRE: 35920291961 Endereço Completo RUA TRES MARIAS, Nº 22, SALA 211 - ANTIGO 33, JARDIM MADEIRENSE, Guarulhos, SP, CEP: 07110170					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2024, às 14:42:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SVXGP1C.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

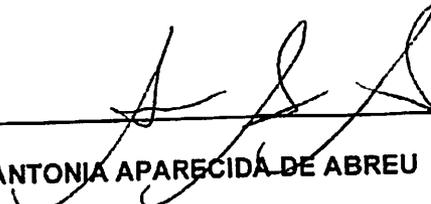
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Indianópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.798.355/0001-77, situado à Praça Caramuru, nº150. Atesta, para os devidos fins, que a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.441.004/0001-64, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, CEP: 86.070-500, tendo por seu representante legal o Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-48, nos forneceu um veículo, referente ao pregão eletrônico 031/2020 – contrato 148/2020:

Ambulância tipo A, 2020/2021, Marca: Mercedes-Benz, Modelo: Sprinter 416 Furgão, Volume total de 10,5m³, motorização mínima 2.2, Valor: R\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Indianópolis, estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022


ANTONIA APARECIDA DE ABREU

Chefe da Divisão de Planejamento

CPF: 734.715.349-20

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Dados: 2022.01.11 16:08:04 -03'00'

www.Indianopolis.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/108401101222700302292>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108401101222700302292-1
Data: 11/01/2022 16:32:09
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK54705-FV78;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 : cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 16:40:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

88
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 17:32:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108401101222700302292-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

0000b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f7e0d010262ac9fe1b5564d5b6777a04acc4c3471700d543b4bfc6727707f4078e033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, situado à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, representado por Sergio Luis Belich, portador da identidade nº 3.880.070-1 SESP/PR e CPF nº 752.815.549-72. Atesta, para os devidos fins, que a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.441.004/0001-64, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, CEP: 86.070-500, tendo por seu representante legal o Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-48, nos forneceu um veículo ambulância da marca Renault, modelo Master L2H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Palmeira, 06 de janeiro de 2022

SERGIO LUIS
BELICH:75281
554972

Assinado de forma
digital por SERGIO LUIS
BELICH:75281554972
Dados: 2022.01.06
08:38:05 -03'00'

SERGIO LUIS BELICH
RG: 3.880.070-1

ANDREIA MARIA
ANTONHOLI
GARCIA:035376
82948

Assinado de forma
digital por ANDREIA
MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2022.01.06
14:14:19 -03'00'

Gabinete do Prefeito | Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 - Centro Cívico - (42) 3909.5020 | www.palmeira.pr.gov.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108400601221227561460-1
Data: 06/01/2022 14:17:37
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK51650-C8AL;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2022 17:01:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108400601221227561460-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a74d4c922c0d5fe659263bed39c6fe7701ed132e3be3b294f91cb029f1a4dd655d1cc581fdb226836274436158b3933033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

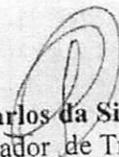




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Vassouras, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 11216262/0001-04, situado à Praça Juiz Machado Junior, nº19, representado por João Carlos da Silva Pinto, portador da identidade nº12267283-5 IFP RJ. Atesta, para os devidos fins, que a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.441.004/0001-64, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, CEP: 86.070-500, tendo por seu representante legal o Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-48, nos forneceu um veículo (Ambulância) da marca Renault, Master L1H1, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Vassouras, 11 de janeiro de 2022


João Carlos da Silva Pinto.
Coordenador de Transportes.
Mat.:110274-5
Secretaria de Saúde.
Prefeitura Municipal de Vassouras RJ

ANDREIA
MARIA
ANTONHOLI
GARCIA:03537
682948

Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Dados: 2022.01.11 08:47:17 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 10:11:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108401101227542332661-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f712c3c98b4979a686d974c2c49c939e384d1504590dbec21d22e82dd2c1260422033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Imbituva-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, situado à Rua José Bhurer, nº462, representado por Thiago Bobato de Campos, portador da identidade nº12.726.120-2. Atesta, para os devidos fins, que a empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.441.004/0001-64, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, CEP: 86.070-500, tendo por seu representante legal o Sra. ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-48, nos forneceu um veículo VEICULO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO "A", VEICULO 0 KM, da marca MERCEDES BENZ, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Imbituva, 11 de janeiro de 2022

THIAGO BOBATO DE CAMPOS

RG: 12.726.120-2

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Dados: 2022.01.11 09:02:12 -03'00'

Rua Prof. José Bühler Junior, 462
Tel.: (42) 3436-1233

CEP: 84.430-000
E-mail: prefeitura@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23
www.imbituva.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108401101229610449815>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108401101229610449815-1
Data: 11/01/2022 09:22:45
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK53894-DQB3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 09:28:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

94
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2022 10:12:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 108401101229610449815-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00000b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f7aecdf5a14382584b7d686e895bbf83e745e114b3b638fa53ce57f6511436e377033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Atilio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani - Palhoça/SC. -
 CEP: 88 132-149 - CNPJ: 12.092.636/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Atilio Pagani, 855, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.092.636/0001-90, atesta para os devidos fins a comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 206 fundos, em Londrina/PR, CEP 86.070-500, sob o CNPJ 33.441.004/0001-64, forneceu satisfatoriamente e dentro dos prazos de entrega estabelecidos, um veículo ambulância simples remoção ano/modelo 2020/2021, Renault Master L2H2, através do Processo licitatório Pregão Presencial nº 215/2020, ordens de compra nº 1422 e 1423/2020, nota fiscal nº 283;

Atestamos ainda, que não existe em nossos registros até a presente data, fato que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com este Município.

Palhoça, 10 de janeiro de 2022.

Robson Inacio Coelho
 Coordenador
 Coordenador do Setor de Transporte de Paciente
 Matricula 401481

JOEL CESAR
 BRASIL
 GARCIA:1106
 8040823

Assinado de forma digital por JOEL CESAR BRASIL
 GARCIA:11068040823
 Dados: 2022.01.11 08:07:54 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108401101229665995626>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 108401101229665995626-1
 Data: 11/01/2022 08:45:45
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK53838-K1Q9;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 08:47:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/01/2022 10:09:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108401101229665995626-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f7a1cbd4589010ad7d8bf3d8b375e8fcb29d4a9791a6686c214c77e61e97c08959033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



99
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 13:27:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1346125

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/09/2020 11:34:17 (hora local)**.

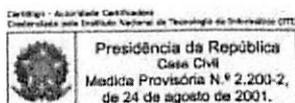
¹**Código de Autenticação Digital:** 108401109191133350260-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d17886d353ef59913a79ae1bf25ae15b6ad033522d9bdf796d13c4b594cbd
f0318454e6e079e500bf8b6696651b2e76ab23





Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

Rua Santo Inácio, 161 - Centro - CEP: 86.165-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Florestópolis-Pr., inscrito no CNPJ 75.845.495/0001-59, situado no endereço (Rua Santo Inácio nº161), representado por Devanir de Abreu, portador da carteira de identidade nº 6.417.808-3. Atesta para os devidos fins que a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na **Rua Euclides da Cunha 206. Jd Shangrila-A - Londrina - PR, CEP 86070-500** inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64, nos forneceu veículos **AMBULÂNCIA** da **Marca Peugeot Partner com primeiro emplacamento em nome do município e em perfeito funcionamento e dentro dos prazos de entrega estabelecidos.**

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Florestópolis, 06 de agosto de 2019.



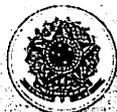
DEVANIR DE ABREU
Diretor de Compras
R.G. - 6.417.808-3

Devanir de Abreu
RG nº 6.417.808-3
Diretor de Compras

Rua Santo Inácio, 161 - CX. POSTAL, 11 - FONE (0xx43) 3662-1222 - FAX (0xx43) 3662-1357 - CEP 86.165-000 - Florestópolis - PR



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108402808202828463808-1
Data: 28/08/2020 12:05:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK59818-QGU8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/108402808202828463808>

100
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 13:28:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 108402808202828463808-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb06515ae7949ed78bb43d81d23e2e181a6eff71ac6f790931429152fa3df0ea6c033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, nº 100
Vila Santa Luzia · Alumínio · SP · CEP 18.125-000
C.G.C. 58.987.629/0001-57 · Fone (11) 4715-5500
Departamento Municipal de Saúde – 4715-3889

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Alumínio - SP, inscrito no CNPJ 8.987.629/0001-57, situado no endereço Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000, representado por Carlos Alberto de Oliveira Zaranello, portador da carteira de identidade nº 4.833.411 SSP/SP. Atesta para os devidos fins que a empresa ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64 e estabelecida na Rua Euclides da Cunha, bairro Jardim Shangrila – A - Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca Renault, modelo Master, transformado em Ambulância, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Alumínio, 20 de Setembro de 2019.

Carlos Alberto de Oliveira Zaranello
Diretor Administrativo do
Departamento de Saúde

Carlos Alberto de Oliveira Zaranello
Diretor Administrativo do Departamento de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 10:47:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389879

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2020 08:19:11 (hora local)**.

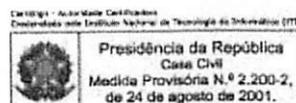
¹**Código de Autenticação Digital: 108400811190815220532-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e9827b6426a8641710a3d4b836e7b4a30033522d9bdf796d13c4b594c
bdf03184333aa68d072e1137c18d73f98075cfc3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS
ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA

Exercício: 2019
 Página: 1 1

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **33441004000164**, com sede à **RUA EUCLIDES DA CUNHA, 206 FUNDOS – LONDRINA - PR**, forneceu os itens abaixo relacionados no período de **01/01/2019** a **25/09/2019**, sendo cumprida todas as exigências legais, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Modalidade: 13 - Pregão Presencial
 Processo: 233/2019

Sequência: 48/2019
 Data Licitação: 09/08/2019

Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade Entregue
11.000091-0	AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO - TIPO FURGAO	UN	1,00

VALOR R\$ 175.500,00

CERQUILHO, 25 de setembro de 2019.

[Handwritten Signature]

ROBSON ALBINO
 Diretor de Compras

Robson Albino
 Diretor de Compras e Licitações
 CPF 139.794.358-06



104
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 10:47:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389878

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2020 08:19:11 (hora local)**.

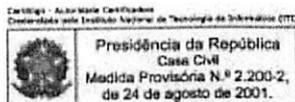
¹**Código de Autenticação Digital: 108400811190815220556-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e05bc3191187d4f18fc502b0a023c3eaf033522d9bdf796d13c4b594cbdf
03184f8aa12a4595422cfda046becac3da050





TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Salomão Ioschpe, 901 | Distrito Industrial | 99700-000 | Erechim RS
engenhariave@trielht.com.br | www.trielht.com.br | Fone/Fax: (54) 3520.3110
CNPJ: 89.422.042/0001-24 e Inscrição Estadual : 039/0002445

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação que a Empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.441.004 /0001 -64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90812334-43, fabricou e forneceu para a nossa empresa, no ano de 2019, 1 (uma) Tipo Ambulância.

O veículo furgão foi transformado pela empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA este veículo foi projetado, produzido e entregue de acordo com as especificações satisfatoriamente, contendo:

- Banco tipo baú;
- Sistema de sinalização;
- Maca retrátil;
- Armários internos;
- Revestimento interno;
- Plotagem.

Atestamos também que o fornecimento foi realizado dentro das características técnicas e normas exigidas, nos prazos pactuados, não havendo até o presente momento nada que desabone o desempenho operacional do equipamento.

Estamos satisfeitos com a assistência técnica e com os equipamentos da empresa e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Erechim-RS, 24 de Maio de 2019

Daniel Rossett
Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 13:43:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1316494

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 13:41:35 (hora local)**.

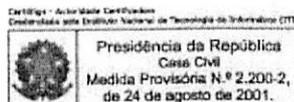
¹**Código de Autenticação Digital:** 108400608191306590758-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396af8ff3f5a56b71405775c8a3094e80da033522d9bdf796d13c4b594cbdf0318458681eb1033be1e26e334e8d3d305a6e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração
Setor de Compras

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Cianorte, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, situado à Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, representado por **Patricia Angélica Vela**, portador da identidade nº 5.784.033-1. Atesta, para os devidos fins, que a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.441.004/0001-64, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, CEP: 86.070-500, tendo por seu representante legal o Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-48, nos forneceu 4 (quatro) veículos VEICULO 0 KM TIPO VAN PARA 16 LUGARES (15+1), COM ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO da marca RENAULT MASTER , modelo L2H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa citada.

Descrição do Veículo

04	Un	<p>Veiculo 0Km Tipo Van para 16 lugares (15+1), com as especificações MÍNIMAS abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ano/Modelo 2019/2020 ou superior; • Equipada com 16 lugares (15+1). Com salão adaptado para transporte de passageiros. Carroceria inteiriça, teto elevado; • Motor diesel – turbo; • Motor de no mínimo 4 cilindros; • Potência mínima de 125 Cv; • Combustível Diesel; • Comprimento Total de no mínimo 5.090m; largura externa do veículo no mínimo 1.998m; altura externa do veículo no mínimo 2.135m; • Direção Hidráulica ou superior; • Ar Condicionado com duto suplementar (Motorista e Salão); • no mínimo 5 marchas a frente e 1 à ré; • Insufilme; • Suporte elevado na última fileira; • Airbag pelo menos para o motorista; • Banco do motorista com regulagem em altura; • Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; • Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura; assim como cintos de segurança nos demais assentos; • Porta Lateral Corredija; Portas Traseiras; • Desembaçador de ar quente;
----	----	---

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida América, 5080 - CEP 87.209-010 – Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0306 e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 2948
Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948 Dados: 2022.01.11 13:53:18 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108401101223301961399>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108401101223301961399-1
Data: 11/01/2022 14:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK54551-CXFF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 14:31:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

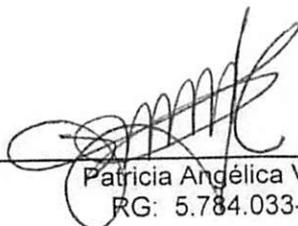
108
m



Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração
Setor de Compras

- Equipada com tacógrafo e relógio digital; vidros climatizados verdes; kit elétrico; vidros dianteiros, travas e retrovisores externos; Aparelho de som USB; Extintor; Faróis com regulagem elétrica de altura;
- Capacidade mínima do tanque de 75 litros;
- Designer Externo: pintada e adesivada conforme as especificações no layout padrão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, durante a homologação do processo;
- Equipamentos Obrigatórios: Possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação. Estar em conformidade com o CONTRAN, PROCONVE e CONAMA;
- Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação, ou 100.000 Km rodados;
- A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica autorizada em uma distância rodoviária de no máximo 200 km da sede da Prefeitura Municipal de Cianorte para facilitar o transporte do veículo com problemas e minimizar o tempo fora da frota para não prejudicar o transporte de doentes do município;
- Inspeção do INMETRO caso veículo seja transformado;
- Adesivo conforme modelo a ser fornecido pelo município.

Cianorte, 05 de janeiro de 2022



Patricia Angélica Vela
RG: 5.784.033-1

Patricia Angélica Vela
Supervisora de Projetos
Cianorte - PR
Portaria nº 112/2018 - SEC/ADM

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida América, 5080 - CEP 87.209-010 - Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0306 e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108401101223301961399>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108401101223301961399-2
Data: 11/01/2022 14:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK54552-9LDW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 14:31:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/01/2022 15:56:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 108401101223301961399-1 a 108401101223301961399-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00001d734fd94f057f2d69fe6bc05b0359e366e34f440b8e2e01b93c4607f704573523f26c715de7896892943014fd0fb331dece63fd482ca774eaf5a1f95b033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711, CEP 86.895-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF n.º 95.639.472/0001-03
Fone/Fax (43) 3437 1116
E-mail: pmni.licitacoes@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Novo Itacolomi - Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 95.639.472/0001-03, situado à Av. 28 de Setembro, nº 711, representado por Moacir Andreolla, portador da identidade nº 4.517.353-4 SSP PR. Atesta, para os devidos fins, que a empresa ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64, com sede na cidade de Londrina / PR, à Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, CEP: 86.070-500, tendo por seu representante legal o Sra. ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-48, nos forneceu um veículo (van ou ambulância, especificar) da marca RENAULT, MODELO: MASTER L2H2, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Novo Itacolomi, 10 de Janeiro de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

Moacir Andreolla
Prefeito Municipal

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Assinado de forma digital por ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948
Dados: 2022.01.11 09:58:31 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108401101220618959248>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108401101220618959248-1
Data: 11/01/2022 10:07:59
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selô Digital Tipo Normal C: AMK53958-B4VD;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 11 de janeiro de 2022 10:32:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º-Ofício de Registro Civil das Pessoas-Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/fautenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

111
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Euclides da Cunha 206. Jd. Shangrila Londrina – PR, CEP 86070-500 inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64, nos forneceu veículos novos, do tipo VAN, com primeiro emplacamento em nome do município e em perfeito funcionamento e dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser verdade firmamos o presente,

Londrina, 04 de dezembro de 2019.


Fábio Antonio Batista da Rosa
Chefe do Departamento de Licitações
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.449.579/0001-73



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108401407201434976658-1
Data: 14/07/2020 09:03:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF34774-DGRG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



114
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2020 09:08:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 108401407201434976658-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

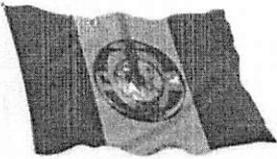
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22c5c702d338f5151f22bf86833c510c04576f90ddef64dd75beb93b941c2baa27938d42257b68427f56985960afbc91033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Galvão - SC, inscrito no CNPJ 83.009.902/0001-16, situado no endereço Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, Galvão - SC. CEP 89.838-000, representado por representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979. Atesta para os devidos fins que a empresa ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64 e estabelecida na Rua Euclides da Cunha, bairro Jardim Shangrila - A - Londrina / PR nos forneceu um veículo da marca MERCEDES-BENZ, modelo SPRINTER, transformado em VAN, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos. Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Galvão, 01 de novembro de 2019.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal
CPF 585 389 929-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2019 17:25:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389558

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2020 14:57:54 (hora local)**.

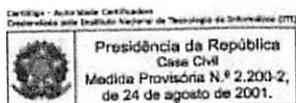
¹**Código de Autenticação Digital:** 108400711191453330998-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f13daeff329c8f0f527a1949ac3b75febe32302daaab57b0d69c759f5aecb71033522d9bdf796d13c4b594cbdf03184f5bbf0f5f570e815c3a3eeacbd70e68





MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250

117
m